CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 001/2024

Autoria: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 02 / 02 / 2024
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 01 / 02 / 2024
Servidor:
Matrícula: 0000-2

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 1211/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada, atualiza as remunerações e as adequa a Lei nº 14133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)".

A Câmara Municipal de Amontada iniciou os procedimentos de regulamentação da Lei nº 1433/2021, desde meados do ano de 2023, surgindo então a necessidade de adequar a estrutura administrativa e organizacional da Câmara à legislação atual, em atendimento ao princípio da segregação de função, tão privilegiado pela nova lei.

Ademais, será necessário a criação do cargo de Diretor de Planejamento, para atuar em conjunto com os demais departamentos e setores na elaboração do Plano de Contratação Anual e auxílio na elaboração dos Documentos de Formalização de Demandas e do Estudo Técnico Preliminar.

Com o incremento de novas atribuições aos cargos já existentes, faz-se necessário a correta e justa adequação da remuneração, bem como determinar novas lotações para os Assessores de Suporte Legislativo.

O texto ainda se propõe a corrigir falhas na enumeração das sessões do Título II.

Diante do exposto, considerando a relevância jurídica e social da matéria, requer-se de Vossa Excelências o apoiamento e aprovação do presente Projeto de Lei, cujo interesse público é inquestionável.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 1º de fevereiro de 2024.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 30 / 01 / 2024
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 001/2024, de 1º de fevereiro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1211/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada, atualiza as remunerações e as adequa a Lei nº 14133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 5º que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A Diretoria Geral é composta por:
I – 01 (um) Diretor Geral
II – 03 (três) Assessores de Suporte Legislativo.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 7º que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O Departamento Contábil e de Recursos Humanos é composto por:
I – 01 (um) Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos;
II – 02 (dois) Assessores de Suporte Legislativo.

Art. 3º Altera o parágrafo único do art. 8º que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O Departamento Legislativo é composto por:
I – 01 (um) Diretor do Departamento Legislativo;
II – 02 (dois) Assessores de Suporte Legislativo;
III – 01 (01) Chefe de Gabinete da Presidência;
IV – 13 (treze) Assessores Parlamentares.

Art. 4º Altera o Título II, Seção II Da Ouvidoria que passará a ser denominado de Título II, Sessão III Da Ouvidoria.

Art. 5º Insere no Título II a Seção IV Do Procon Câmara, que será precedido pelo art. 14-A, já incluído pela Lei Municipal nº 1497/2023.

Art. 6º Insere no Título II a Seção V Do Departamento de Planejamento.

Art. 7º Insere o art. 14-B e seguintes, com a seguinte redação:

Art. 14-B Compete ao Departamento de Planejamento
I - Organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar a o planejamento e gerenciamento das contratações sobre as

demandas para elaboração do Plano de Contratação **Anual** – PCA;
II - Requisitar aos demais departamentos e setores, dados e informações necessárias ao planejamento econômico-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
Parágrafo único. O Departamento de Planejamento é composto por:
I – 01 (um) Diretor do Departamento de Planejamento;
II – 01 (um) Assessor de Suporte Legislativo.

Art. 8º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações.

Art. 9º Insere as atribuições e nomenclaturas do cargo a que se propõe, constantes no Anexo III – Descrição das atribuições e requisitos dos cargos comissionados:

CARGO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO – DAS 2.
ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:
I - Assessorar nas atividades junto do setor responsável pelo planejamento e gerenciamento das contratações sobre as demandas para elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA, sendo este feito em colaboração com todas as unidades administrativas demandantes.
II - Assessorar ao ordenador de despesas na triagem das demandas recebidos pelos setores do Poder Legislativo, para que possam ser analisadas, formalizadas, padronizadas e demais encaminhamentos, de acordo necessidade.
III - Acompanhar e assessorar os setores competentes quanto aos questionamentos na composição a serem elaboradas para formação dos Documento de Formalização de Demanda – DFD, tais como descrição do objeto, quantidades, especificações, unidade demandante, dotação orçamentária, elemento de despesa, entre outras.
IV - Assessorar a Presidência nas demandas internas relacionadas à contratação pública, visando o bom andamento na fase preliminar da formação dos processos licitatórios, como também, captar informações necessárias aos órgãos requisitantes.
V - Além de outras atribuições correlatas previstas na legislação competente.
Requisitos para provimento: Instrução – Nível Médio Completo.
Outros requisitos: conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 1º de fevereiro de 2024.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇOES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCI-MENTO	REPRESEN-TAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS – 1	1	R$ 1.500,00	R$ 2.942,50	R$ 4.442,50	R$ 4.442,50
Diretor Geral	DAS – 1	1	R$ 1.555,00	R$ 3.245,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS – 1	1	R$ 1.500,00	R$ 2.800,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
Assessor Jurídico Adjunto	DAS – 2	1	R$ 1.000,00	R$ 2.850,00	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
Assessor Jurídico do Procon Câmara	DAS -2	1	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor de atendimento ao Público I	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor de atendimento ao público II	DAS – 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Diretor de Planejamento	DAS - 2	1	R$ 810,15	R$ 1.587,20	R$ 2.397,35	R$ 2.397,35
Assessor Parlamentar	DAS – 3	13	R$ 650,00	R$ 970,00	R$ 1.620,00	R$ 21.060,00
Chefe de Serviços Legislativos	DAS – 3	1	R$ 1.200,00	R$ 1.624,00	R$ 2.824,00	R$ 2.824,00
Assessor do Procon	DAS – 3	1	R$ 1.010,15	R$ 1.050,05	R$ 2.060,20	R$ 2.060,20
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	10	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 1º de fevereiro de 2024.

Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projeto de Lei n° 001/2024**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 1º de fevereiro de 2024.

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo